



**LEI Nº 1077/2007**

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO”.**

**JOÃO BAPTISTA LUJAN**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

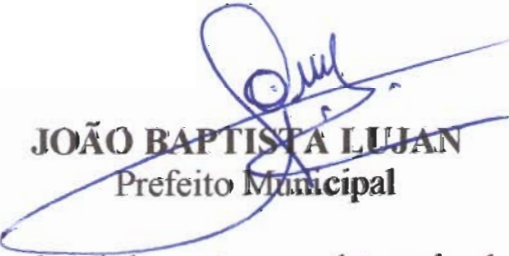
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a Construção de uma Quadra de Esporte nesta cidade de Santa Rita d'Oeste.

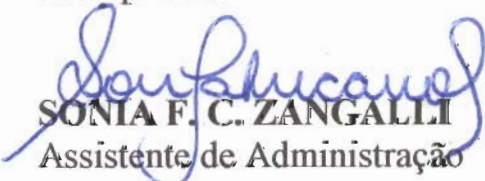
**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 14 de novembro de 2007.

  
**JOÃO BAPTISTA LUJAN**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

  
**SONIA F. C. ZANGALLI**  
Assistente de Administração